

Antonio Sólon Rudá

DOLO E IMPRUDÊNCIA

Uma viagem crítica pela história da imputação

2ª Edição



EDITORA SIGNA

EDIÇÕES CRITERIOSAS

BRASÍLIA-DF • 2026

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Rudá, Antonio Sólon

Dolo e imprudência : uma viagem crítica pela
história da imputação / Antonio Sólon Rudá. --
2. ed. -- Brasília, DF : Editora Signa, 2026.

Bibliografia.

ISBN 978-65-975542-6-3

1. Direito penal 2. Dolo (Direito penal)
3. Imprudência (Direito penal) 4. Imputação
(Direito penal) I. Título.

CDU-343(81)

Índices para catálogo sistemático:

1. Brasil : Direito penal 343(81)

*Ofereço a presente obra aos
meus filhos: Diana, Dereck,
William Sólon e Giovanna Sólon, aos meus
netos Lua Mascaros e Eduardo Alexsander.*

Agradeço ao Grande Arquiteto Do Universo,
que é Deus, por toda força e saúde.

SUMÁRIO

SUMÁRIO	7
NOTA DO AUTOR	15
INTRODUÇÃO	19
PRIMEIRA ESTAÇÃO	25
TEORIAS DA VONTADE	25
1. Considerações Preliminares	26
2. A origem da doutrina do <i>dolus indirectus</i> (<i>dolus eventualis</i>)	26
3. Os acessórios devem seguir o principal - Primeiras doutrinas	28
4. Doutrina do <i>Dolus Indirectus</i> (Vontade Indireta)	29
5. Doutrina do <i>dolus indirectus</i> de Carpzov	30
5.1. O cognitivismo como aspecto do <i>dolus indirectus</i> de CARPZOV	34
6. Doutrina e crítica de FEUERBACH à teoria do <i>dolus indirectus</i>	36
SEGUNDA ESTAÇÃO	43
TEORIAS DA REPRESENTAÇÃO OU PREVISIBILIDADE	43
1. Considerações Preliminares	44
2. O dolo como representação: a tese de VON LISZT	44
3. As fórmulas de Frank	45
3.1. Críticas gerais a Frank	47
3.2. A Primeira Fórmula de Frank	49
3.2.1. Visão crítica	50

3.3. A segunda fórmula de Frank	54
3.3.1. Visão crítica	55
TERCEIRA ESTAÇÃO	59
TEORIAS DA PROBABILIDADE	59
1. Considerações Preliminares	60
2. Fase Clássica - Subjetiva	62
3. Fase Clássica – Objetiva	69
4. Visão crítica sobre a fase clássica	73
QUARTA ESTAÇÃO	77
PRIMEIRAS VARIAÇÕES DA TEORIA DA PROBABILIDADE	77
1. Considerações Preliminares	78
2. A tese de Hellmuth Mayer	79
2.1. Visão crítica	81
3. A tese de SAUER	83
3.1. Visão crítica	85
4. A tese de WELZEL	86
4.1. Visão crítica	88
5. Visão crítica sobre as primeiras variações da teoria da probabilidade	90
QUINTA ESTAÇÃO	95
MODERNAS VARIAÇÕES DA TEORIA DA PROBABILIDADE	95
1. Considerações Preliminares	96
2. A tese de Herzberg	96
2.1. Sua posição	101
2.2. Visão Crítica	104
3. A tese de Jakobs	112
3.1. A evitabilidade individual	112

3.2. A conduta que ofende a norma	114
3.3. O portador de papel e o garantidor	114
3.4. Dolo e imprudência como formas de evitabilidade	115
3.5. O dolo como evitabilidade qualificada	116
3.6. Imprudência natural e imprudência dirigida	118
3.7. Os defeitos cognitivos e volitivos como embriões da ideia de Direito Penal do inimigo em Jakobs	119
3.8. Necessidade de pena para a imprudência	122
3.9. Dolo eventual: conceito e distinção da imprudência	122
3.10. JAKOBS X JAKOBS	126
3.11. Visão crítica	128
4. Atitude aprovadora do risco: a proposta de PUPPE	135
4.1. A importância do perigo no sistema de PUPPE	142
4.2. Visão crítica	148
SEXTA ESTAÇÃO	159
TEORIAS DA POSSIBILIDADE	159
1. Considerações Preliminares	160
2. Recentes posições	162
3. Visão Crítica	163
SÉTIMA ESTAÇÃO	169
PRINCIPAIS VARIAÇÕES DA TEORIA DA POSSIBILIDADE	169
1. Considerações Preliminares	170
2. A tese de SCHRÖDER	170
2.1. As consequências não desejadas	171
2.2. Visão crítica	174
3. As teses de SCHMIDHÄUSER	179
3.1. A primeira tese de SCHMIDHÄUSER: valoração objetiva	180

3.2. Visão crítica	183
4. A tese de ZIELINSKI	187
4.1. Visão crítica	190
5. Visão crítica sobre as variações da teoria da possibilidade	192
OITAVA ESTAÇÃO	197
ÚLTIMAS TESES DAS TEORIAS DA REPRESENTAÇÃO OU PREVISIBILIDADE	197
1. Considerações preliminares	198
2. A segunda tese de SCHMIDHÄUSER: valoração subjetiva	198
2.1. Visão crítica	204
3. O comportamento típico no risco: a tese de FRISCH	208
3.2. Visão crítica	219
4. Visão Crítica sobre as teorias da representação ou previsibilidade	228
NONA ESTAÇÃO	233
TEORIAS DAS ATITUDES INTERNAS	233
1. Considerações Preliminares	234
2. Teoria da indiferença ou do menosprezo: a tese de ENGISCH	235
2.1. Visão crítica	240
3. A ideia de Mezger sobre o dolo	246
3.1. Visão crítica	249
4. Teoria do consentimento ou da aprovação	260
4.1. Visão crítica	263
5. A teoria da vontade de evitação: a tese de ARMIN KAUFMANN	276
5.1. Considerações preliminares sobre a delimitação entre dolo eventual e imprudência consciente	276
5.2. A vontade de realização como eixo do critério de KAUFMANN	280
5.3. Casos exemplificativos citados por ARMIN KAUFMANN para sustentar sua proposta	281
5.4. As consequências dogmáticas da tese de ARMIN KAUFMANN	284

5.5. Visão Crítica	285
6. Levar a sério: a tese de STRATENWERTH	295
6.1. Visão Crítica	299
7. A decisão a favor da possível lesão ao bem jurídico: a tese de CLAUS ROXIN	306
7.1. Visão crítica	313
8. O ecletismo dogmático na tese de RUDOLPHI	324
8.1. Visão crítica	325
9. “Levar a sério”: a tese de JESCHECK e WEIGEND	326
9.1. Visão crítica	327
10. A tese de KÜHL	329
10.1. Visão crítica	332
11. Visão crítica sobre a doutrina das atitudes internas	333
DÉCIMA ESTAÇÃO	337
O DOLO E A PREOCUPAÇÃO COM SUA PROVA	337
1. Considerações Preliminares	338
2. A tese de HRUSCHKA	338
2.1. Visão crítica	341
3. A tese de HASSEMER: os indicadores externos	342
3.1. Visão crítica	351
4. A tese de FREUND	353
4.1. Visão crítica	355
5. A tese de Volk	357
5.1. Visão crítica	360
6. A tese de RAGUÉS I VALLÈS	361
6.1. Os conhecimentos mínimos	367
6.2. Transmissões prévias de conhecimento	367

6.3. Exteriorização do próprio conhecimento	368
6.4. Características pessoais do sujeito como fonte de atribuição de conhecimentos	368
6.5. A imputação do correto “conhecimento situacional”	369
6.6. Visão crítica	369
DÉCIMA-PRIMEIRA ESTAÇÃO	373
TESES QUE BUSCAM O CONCEITO UNITÁRIO DE DOLO	373
(A “supremacia” do dolo eventual)	373
1. Considerações preliminares	374
2. A tese de PLATZGUMMER: a teoria da co-consciência	374
2.1. Visão crítica	376
2.1.1. A crítica de SCHEWE	377
2.1.2. A crítica de KÖHLER	377
2.1.3. A crítica de MUÑOZ CONDE	378
2.1.4. A crítica de DÍAZ PITA	378
3. A tese de SCHROTH	380
3.1. Visão crítica	385
4. A tese de KINDHÄUSER	386
4.1. Visão crítica	389
5. A decisão contrária ao bem jurídico: A tese de DÍAZ PITA	391
5.1. Visão crítica	404
6. O metaconceito de dolo: a tese de PÉREZ BARBERÁ	408
6.1. Visão crítica	422
DÉCIMA-SEGUNDA ESTAÇÃO	433
AS TESES AGLUTINADORAS	433
1. Considerações preliminares	434
2. A tese de PRITTWITZ	434

2.1. Visão crítica	437
3. A tese de SCHÜNEMANN	439
3.1. Visão crítica	440
DÉCIMA-TERCEIRA ESTAÇÃO	443
CONCLUSÃO E APROXIMAÇÃO À TEORIA SIGNIFICATIVA DA IMPUTAÇÃO	443
1. Considerações preliminares	444
2. A viagem crítica e o esgotamento das respostas tradicionais	445
3. O erro estrutural da classificação do dolo	447
4. A ficção do “dolo eventual” e sua função punitiva	448
5. A reconstrução da imprudência consciente	449
6. A imputação como prática de significado	451
7. Os caracteres significativos	452
8. Os sete quesitos significativos	454
9. Dolo unitário e vontade significativa	455
10. A prova e a decisão penal refazível	456
11. Síntese final da viagem	456
BIBLIOGRAFIA	459

NOTA DO AUTOR

Escrever este livro foi, antes de tudo, aceitar uma viagem longa, exigente e, em muitos momentos, desconfortável. Não se trata apenas de reconstruir a história do dolo e da imprudência na dogmática penal. Trata-se de revisitar, com paciência crítica, algumas das escolhas conceituais que moldaram a forma como o Direito Penal atribui responsabilidade, pune condutas graves e justifica, perante a comunidade jurídica, a passagem de um fato humano à categoria de crime doloso ou imprudente.

Ao longo desta investigação, procurei percorrer as principais estações da história da imputação. Parti das antigas formulações do *dolus indirectus*, passei pelas teorias da vontade, da representação, da probabilidade, da possibilidade, das atitudes internas, das construções probatórias, das teses unitárias e das propostas aglutinadoras. Em cada uma delas, encontrei contribuições relevantes, intuições poderosas e tentativas honestas de resolver um problema que atravessa séculos: como distinguir, de modo justo, controlável e racional, o dolo da imprudência.

Essa viagem, entretanto, também revelou algo que não pode ser ignorado. A dogmática penal, por vezes, ampliou o conceito de dolo para resolver dificuldades que talvez devessem ter sido enfrentadas no campo da imprudência. Em vez de desenvolver com maior densidade a imprudência consciente, preferiu-se, em muitos momentos, estender o dolo para alcançar resultados graves, socialmente impactantes ou moralmente perturbadores. Foi nesse espaço que o chamado “dolo eventual” se consolidou como uma categoria de grande utilidade punitiva, mas de frágil sustentação conceitual.

Não escrevi este livro para negar a gravidade de determinadas condutas. Ao contrário. Muitos dos casos tradicionalmente classificados como dolo eventual revelam desprezo, indiferença, temeridade, aceitação de consequências altamente previsíveis ou confiança absolutamente infundada. O ponto decisivo, porém, é outro: a gravidade do fato não autoriza a deformação do conceito de dolo. Punir com rigor não exige chamar imprudência de dolo. Exige, antes, nomear corretamente a estrutura da conduta e aplicar-lhe a resposta jurídica adequada.

A tese que atravessa esta obra é simples em sua formulação, mas profunda em suas consequências: dolo exige vontade significativa dirigida ao resultado. Conhecimento, previsibilidade, risco, probabilidade ou representação não bastam, por si sós, para converter uma conduta em dolosa. Assumir risco não é querer o resultado. Prever a possibilidade de um resultado não é desejar sua produção. Agir de modo gravemente descuidado não equivale, necessariamente, a atuar com vontade dirigida à lesão do bem jurídico.

Essa distinção não é mero refinamento acadêmico. Ela toca o núcleo democrático do Direito Penal. Quando se imputa dolo sem demonstrar vontade significativa dirigida ao resultado, a linguagem jurídica deixa de descrever com precisão e passa a operar como instrumento de legitimação punitiva. Nesse ponto, a dogmática perde sua função de controle e corre o risco de servir ao poder que deveria limitar.

Por isso, a Teoria Significativa da Imputação, apresentada ao final desta obra como ponto de chegada e também como ponto de partida, propõe outra forma de compreender a responsabilidade penal. A imputação não pode ser reduzida a fórmulas abstratas, presunções psicológicas ou categorias herdadas sem revisão crítica. Imputar é atribuir significado jurídico a uma conduta situada, examinada a partir de critérios públicos, controláveis e refazíveis.

A proposta aqui defendida reconstrói o dolo como conceito unitário e reposiciona a imprudência consciente no lugar que lhe corresponde. A imprudência consciente não é uma categoria resi-

dual, pobre ou incapaz de responder a casos graves. Ela possui densidade suficiente para abarcar situações diversas, desde a imprudência consciente leve até a grave e a gravíssima, conforme os caracteres significativos revelados no caso concreto. Essa reconstrução permite maior precisão, maior proporcionalidade e maior honestidade dogmática.

Este livro, portanto, não pretende oferecer uma fórmula fácil. Ao contrário, pretende afastar as falsas facilidades. A história da imputação mostra que as soluções aparentemente simples costumam ocultar problemas profundos. A distinção entre dolo e imprudência exige método, linguagem rigorosa, exame dos sinais públicos da conduta, respeito às provas e compromisso com a decisão penal justificável.

Ao leitor, especialmente ao advogado, ao magistrado, ao membro do Ministério Público, ao pesquisador e ao estudante de Direito Penal, deixo um convite: não leia esta obra apenas como uma reconstrução histórica. Leia-a como uma provocação metodológica. Cada teoria examinada, cada crítica apresentada e cada estação percorrida foram organizadas para permitir uma pergunta central: estamos imputando responsabilidade com fidelidade aos fatos ou apenas reproduzindo categorias que a tradição nos ensinou a aceitar?

Aspiro a que estas páginas não se esgotem na reconstrução histórica de uma controvérsia, mas contribuam para modificar o modo como se pensa, se prova e se justifica a imputação penal. A questão decisiva não é saber quantas fórmulas podem ser repetidas em nome do dolo, mas quais critérios permitem afirmar, com rigor público e controle racional, que alguém quis efetivamente o resultado que lhe é atribuído. É nesse ponto, precisamente, que este livro situa sua contribuição: não como encerramento do debate, mas como um convite exigente a repensá-lo desde seus fundamentos.

O Autor.

INTRODUÇÃO

A distinção entre dolo e imprudência sempre ocupou lugar decisivo na dogmática penal. Não se trata de uma questão meramente classificatória, nem de uma disputa terminológica reservada aos especialistas. Trata-se, antes, de um dos pontos mais sensíveis da responsabilidade penal: saber quando uma pessoa deve responder porque quis produzir determinado resultado e quando deve responder porque, embora não o tenha querido, atuou de modo imprudente diante de um risco juridicamente relevante.

É nesse espaço, estreito e frequentemente mal delimitado, que se formou uma das maiores dificuldades da teoria da imputação. Ao longo dos séculos, a dogmática penal buscou explicar como certos resultados não diretamente desejados poderiam ser atribuídos ao agente. Muitas vezes, em vez de aprofundar a estrutura da imprudência, optou-se por ampliar o conceito de dolo. Foi nesse movimento que ganharam força construções como o *dolus indirectus*, o *dolus eventualis* e, mais tarde, o chamado dolo eventual.

A presente obra nasce exatamente dessa inquietação. Meu objetivo é reconstruir criticamente a história da imputação penal, desde suas raízes mais antigas até as formulações contemporâneas, para demonstrar como a dificuldade de distinguir dolo e imprudência conduziu a soluções dogmáticas sofisticadas, mas nem sempre conceitualmente satisfatórias. A gravidade de um resultado, por si só, nunca deve autorizar a deformação das categorias penais. Se o Direito Penal pretende conservar sua legitimidade, precisa imputar com precisão, decidir com método e justificar publicamente suas conclusões.

Optei por estruturar esta investigação em treze capítulos, aos quais denominei estações, porque o percurso histórico aqui desenvolvido possui a forma de uma viagem crítica. Cada estação representa um momento relevante da dogmática penal, com seus autores, suas intuições, suas insuficiências e suas consequências. Não se trata, portanto, de uma exposição meramente cronológica, mas de uma reconstrução orientada por uma pergunta central: em que medida as teorias tradicionais conseguiram, de fato, oferecer critérios seguros para distinguir o dolo da imprudência?

Na primeira estação, aponto nas teorias da vontade, iniciando com uma incursão ao período arcaico do *dolus eventualis*, que considero o “avô” da atual ficção jurídica do dolo eventual. Dedico especial atenção às doutrinas de CARPZOV e COVARRUVIAS, examinando a origem da equivocada noção segundo a qual os acessórios deveriam seguir o principal. A meu ver, essa construção revela uma das primeiras dificuldades enfrentadas pela dogmática penal ao tentar atribuir consequências indesejadas de uma conduta dolosa sem dispor de uma teoria adequada da imprudência. Ainda nessa estação, dialogo com o pensamento crítico de FEUERBACH sobre o *dolus indirectus*, especialmente em razão de sua importância para a formação posterior da culpabilidade penal.

Na segunda estação, examino as teorias da representação ou previsibilidade, com destaque para o período clássico da imputação. Nesse ponto, dedico atenção às doutrinas de VON LISZT e às famosas fórmulas de FRANK, tanto a primeira quanto a segunda, procurando demonstrar seus méritos, seus limites e suas dificuldades como instrumentos de delimitação entre dolo eventual e imprudência consciente.

A terceira estação permanece no âmbito das teorias da representação ou previsibilidade, agora com enfoque nas teorias da probabilidade, em suas dimensões objetiva e subjetiva. Nela, examino as contribuições de HERMANN LUCAS, ALEXANDER LÖFFLER e KARL KLEE, autores cuja relevância histórica permanece significa-

tiva, ainda que nem sempre recebam, na literatura contemporânea, o reconhecimento que merecem.

Na quarta estação, abordo as primeiras variações da teoria da probabilidade, por meio das teses de HELLMUTH MAYER, SAUER e WELZEL. Trata-se de um momento de grande sofisticação dogmática, no qual o debate sobre a imputação alcança densidade notável e passa a influenciar de modo profundo a discussão penal do século XX. Embora algumas dessas construções tenham contribuído para refinar a análise do dolo, também revelam a persistente dificuldade de evitar a expansão indevida da imputação dolosa.

Na quinta estação, detenho-me em três penalistas de enorme importância: HERZBERG, com sua obra sobre a delimitação entre dolo eventual e imprudência consciente; GÜNTER JAKOBS, representante de uma moderna variação da teoria da probabilidade no contexto do funcionalismo sistêmico; e INGEBORG PUPPE, com sua tese sobre a atitude aprovadora do risco. Essas formulações mostram, com especial nitidez, o esforço contemporâneo de resolver o problema da imputação por meio de critérios normativos, probatórios e comunicativos cada vez mais elaborados.

Na sexta estação, realizo uma breve passagem pelas teorias da possibilidade, examinando FELIX BRUCK e KARL WOLFF, sem deixar de destacar a relevância dos verdadeiros precursores dessa linha argumentativa, especialmente NETTELBLADT-GLÄNTZER, com sua tese de doutorado *De homicidio ex intentione indirecta comisso*, do século XVIII.

Na sétima estação, exploro as principais variações da teoria da possibilidade, com análise das teses de SCHRÖDER, SCHMIDHÄUSER, em perspectiva objetiva, e ZIELINSKI. O objetivo é compreender de que maneira essas formulações tentaram sustentar a imputação dolosa a partir da possibilidade representada pelo agente, bem como demonstrar os riscos de converter a simples previsão de um resultado em fundamento suficiente para o dolo.

Na oitava estação, examino as últimas teses vinculadas às teorias da representação ou previsibilidade, com destaque para a se-

gunda tese de SCHMIDHÄUSER, agora em perspectiva subjetiva, e para a monumental obra *Vorsatz und Risiko*, de WOLFGANG FRISCH. Ao final dessa etapa, apresento uma crítica mais ampla às teorias que procuram sustentar a imputação a partir da representação do risco, da possibilidade, da probabilidade ou da estrutura normativa do perigo.

Na nona estação, volto-me à doutrina das atitudes internas, iniciando pela tese de ENGISCH e passando pelas contribuições de EDMUND MEZGER sobre o dolo. Em seguida, examino as teorias do consentimento ou da aprovação, com destaque para ARMIN KAUFMANN, STRATENWERTH, CLAUS ROXIN, RUDOLPHI, JESCHECK, WEIGEND e KÜHL. Essa estação é particularmente relevante porque evidencia a tentativa de encontrar, no interior da atitude psíquica ou valorativa do agente, um critério capaz de separar dolo eventual e imprudência consciente.

Na décima estação, examino as teses voltadas à prova do dolo no processo penal. Aqui, apporto nas contribuições de HRUSCHKA, HASSEMER, FREUND, VOLK e, especialmente, RAGUÉS I VALLÈS, cuja obra introduz no debate conceitos importantes, como os conhecimentos mínimos e situacionais. Esta estação é decisiva porque desloca o problema da imputação para o campo da prova e evidencia que não basta formular conceitos abstratos: é necessário demonstrar, no caso concreto, os sinais públicos que autorizam determinada atribuição de responsabilidade.

Na décima primeira estação, abordo as principais teses que buscam estabelecer um conceito unitário de dolo, analisando criticamente a tentativa de supremacia do dolo eventual iniciada por FRISCH. Nesse contexto, examino as contribuições de PLATZGUMMER, SCHROTH, KINDHÄUSER, DÍAZ PITA e, sobretudo, a teoria do metaconceito de dolo proposta por PÉREZ BARBERÁ. Ainda que mantenha posição crítica quanto ao metaconceito defendido, reconheço a importância de sua obra para a sistematização contemporânea da dogmática penal da imputação.

Na décima segunda estação, examino criticamente as teorias que denomino aglutinadoras, representadas especialmente por PRITTWITZ e SCHÜNEMANN. Essas construções procuram reunir elementos de diferentes teorias para oferecer uma resposta mais abrangente ao problema da imputação. Contudo, também revelam que a soma de critérios nem sempre resolve a dificuldade central: identificar, com rigor e sem ficções, quando há vontade dirigida ao resultado e quando há imprudência, ainda que grave.

Ao final dessa jornada, confirma-se uma suspeita inicial: a dogmática penal, apesar de sua sofisticação, nem sempre ofereceu uma solução satisfatória para o problema da imputação. Muitas teorias foram brilhantes, influentes e historicamente relevantes. Ainda assim, grande parte delas manteve, em maior ou menor medida, a tendência de ampliar o dolo para alcançar situações que poderiam ser explicadas, com maior precisão, no campo da imprudência consciente.

É por isso que, na décima terceira estação, apresento uma proposta alternativa, desenvolvida a partir dos erros, acertos e insuficiências identificados ao longo desta investigação. Volto ao porto de partida não da mesma forma como saí, mas trazendo minha própria contribuição ao debate: a Teoria Significativa da Imputação, criada por mim em agosto de 2010, com o objetivo de proporcionar maior clareza dogmática, maior controle metodológico e maior justiça penal.

A Teoria Significativa da Imputação parte de uma premissa fundamental: imputar é atribuir significado jurídico a uma conduta situada. Por isso, a responsabilidade penal não deve ser construída a partir de presunções, ficções ou ampliações conceituais orientadas pela gravidade do resultado, mas por critérios públicos, controláveis e criticáveis. Dolo exige vontade significativa dirigida ao resultado. Quando essa vontade não está demonstrada, ainda que haja conhecimento, previsibilidade, risco, indiferença ou aceitação de consequências possíveis, a imputação deve ser examinada no

campo próprio da imprudência, segundo seus graus e caracteres significativos.

Esta obra, portanto, não pretende apenas narrar a história de uma controvérsia dogmática. Pretende demonstrar que a forma como distinguimos dolo e imprudência revela a própria qualidade democrática do Direito Penal. Onde há método, há controle. Onde há precisão conceitual, há limite ao poder de punir. Onde há fidelidade aos fatos, há maior possibilidade de justiça.

Se esta viagem crítica conseguir levar o leitor a desconfiar das soluções fáceis, a exigir melhor fundamentação das imputações penais e a perceber que a linguagem jurídica deve servir à justiça, e não à ficção punitiva, então sua finalidade estará cumprida.

PRIMEIRA ESTAÇÃO

TEORIAS DA VONTADE

(As primeiras doutrinas da imputação)